

CAIO
BARTINE

MANUAL DE

PRÁTICA,
TRIBUTÁRIA

7^a
edição

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.

DEDICATÓRIA

A Deus, pela infinita bondade e misericórdia, notadamente nos momentos mais sombrios de minha vida.
Ao meu falecido pai, Julio Nascimento, cuja saudade aumenta a cada dia.
À minha mãe, Julia Bartine Nascimento, exemplo de superação.
À minha esposa, Vanessa Bartine, por todo o apoio e dedicação.
Aos meus filhos, que continuem crescendo em graça e conhecimento, sempre buscando a verdade e a retidão.

AGRADECIMENTO

Aos meus alunos em todo o território nacional e aos profissionais do Direito, notadamente na dolorosa trajetória do Direito Tributário em nosso país, os meus sinceros agradecimentos.

SOBRE O AUTOR

Caio Bartine

MBA em Direito Empresarial pela FGV Management. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Mestrando em Direito Desportivo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduando em Ciências Econômicas pela Anhembi Morumbi e Filosofia pelo Mackenzie. Advogado e Consultor Jurídico.

Instagram: @profcaiobartine

APRESENTAÇÃO

Esta obra tem o objetivo de facilitar ao estudante e ao profissional de Direito a atuação tributária no contencioso administrativo e judicial.

Busca, de forma simples, demonstrar os mecanismos de atuação nos processos administrativo fiscal e no contencioso judicial tributário, tanto por intermédio das medidas de iniciativa do Fisco quanto por meio daquelas de iniciativa do contribuinte.

Ademais, possui exercícios extraídos dos exames unificados da Ordem dos Advogados do Brasil, além das súmulas aplicadas ao Direito Tributário.

Boa leitura!

LISTA DE ABREVIATURAS

- CDA** – Certidão de Dívida Ativa
- CF** – Constituição Federal
- COANA** – Coordenação-Geral de Administração Aduaneira
- COSIT** – Coordenação-Geral da Tributação
- CPC** – Código de Processo Civil
- CTN** – Código Tributário Nacional
- ICMS** – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
- IE** – Imposto de Exportação
- II** – Imposto de Importação
- IPI** – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- IPVA** – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- IR** – Imposto de Renda
- IRDR** – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
- ISS** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ITCMD** – Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos
- ITR** – Impostos Territorial Rural
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- STJ** – Superior Tribunal de Justiça
- Súm. Vinc.** – Súmula Vinculante
- TJ** – Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

Dedicatória.....	V
Agradecimento	VI
Sobre o autor	VII
Apresentação.....	VIII
Lista de abreviaturas	IX
PARTE I – Processo Judicial Tributário	17
Introdução.....	19
1 – Disposições gerais aplicáveis ao processo judicial tributário	21
1.1 Modelo de apresentação com técnica processual forense.....	23
1.2 Competência para ajuizamento das medidas judiciais	25
1.2.1 Competência do Juizado Especial da Fazenda Pública	28
1.2.2 Competência das execuções fiscais e respectivas defesas	30
1.3 Qualificação das partes.....	31
1.3.1 Qualificação da pessoa física como sujeito ativo.....	31
1.3.2 Qualificação da pessoa jurídica como sujeito ativo.....	32
1.3.3 Qualificação da pessoa jurídica de direito público interno	33
1.4 Exposição dos fatos	33
1.5 Dos fundamentos de direito.....	34
1.6 Do pedido	35
1.7 Da produção de provas	35
1.8 Valor da causa	35
1.9 Liminares e antecipação de tutela	36
1.9.1 Requisitos para a concessão de liminar	36
1.9.2 Requisitos para a concessão de tutela provisória	37
1.9.3 Concessão de depósito do montante integral	38
2 – Medidas judiciais de iniciativa da Fazenda Pública	40
2.1 Medida cautelar fiscal	40
2.1.1 Modelo de medida cautelar fiscal	43
2.2 Execução fiscal	44
2.2.1 Modelo de execução fiscal	47
3 – Medidas judiciais de iniciativa do sujeito passivo.....	48
3.1 Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária.....	49
3.1.1 Principais características	49
3.1.2 Cabimento.....	50
3.1.3 Competência	50

3.1.4	Fundamento da ação, cabimento de tutela provisória de urgência ou evidência e nomenclatura adequada.....	50
3.1.5	Pedido.....	51
3.1.6	Das provas e do valor da causa.....	52
3.1.7	Desfecho.....	53
3.1.8	Modelo de ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária com pedido de tutela de urgência.....	53
3.2	Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária com repetição de indébito fiscal.....	57
3.2.1	Principais características.....	57
3.2.2	Cabimento.....	58
3.2.3	Competência.....	58
3.2.4	Fundamento da ação, cabimento de tutela provisória de urgência ou evidência e nomenclatura adequada.....	59
3.2.5	Pedido.....	61
3.2.6	Das provas e do valor da causa.....	61
3.2.7	Desfecho.....	63
3.2.8	Modelo de ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária cumulada com repetição de indébito fiscal com pedido de tutela de urgência.....	63
3.3	Ação anulatória de débito fiscal.....	67
3.3.1	Principais características.....	67
3.3.2	Cabimento.....	67
3.3.3	Competência.....	68
3.3.4	Fundamento da ação, cabimento de tutela provisória de urgência ou evidência e nomenclatura adequada.....	69
3.3.5	Pedido.....	70
3.3.6	Das provas e do valor da causa.....	70
3.3.7	Desfecho.....	71
3.3.8	Modelo de ação anulatória de débito fiscal com pedido de tutela de urgência.....	71
3.4	Ação de repetição do indébito fiscal.....	75
3.4.1	Principais características.....	75
3.4.2	Cabimento.....	76
3.4.3	Competência.....	77
3.4.4	Restituição de tributos indiretos.....	79
3.4.5	Fundamento da ação e nomenclatura adequada.....	79
3.4.6	Pedido.....	80
3.4.7	Das provas e do valor da causa.....	80
3.4.8	Desfecho.....	82
3.4.9	Modelo de ação de repetição de indébito fiscal.....	82
3.5	Ação de consignação em pagamento.....	85
3.5.1	Principais características.....	85

3.5.2	Cabimento.....	86
3.5.3	Competência	87
3.5.4	Fundamento da ação e nomenclatura adequada.....	88
3.5.5	Pedido.....	88
3.5.6	Das provas e do valor da causa	89
3.5.7	Desfecho.....	90
3.5.8	Modelo de ação de consignação em pagamento	90
3.6	Mandado de segurança.....	93
3.6.1	Principais características	93
3.6.2	Fundamento da ação e nomenclatura adotada	95
3.6.3	Cabimento e legitimidade.....	95
3.6.4	Autoridade coatora e sua determinação	96
3.6.5	Liminar no Mandado de Segurança.....	97
3.6.6	Competência	98
3.6.7	Notificação da autoridade coatora e oitiva do Ministério Público	99
3.6.8	Pedido	99
3.6.9	Valor da causa.....	100
3.6.10	Desfecho.....	100
3.6.11	Demais considerações relevantes.....	101
3.6.12	Modelo de Mandado de Segurança com pedido de liminar	101
3.7	Embargos à execução fiscal	105
3.7.1	Principais características	105
3.7.2	Cabimento.....	106
3.7.3	Competência	106
3.7.4	Fundamento da ação e nomenclatura adequada.....	106
3.7.5	Pedido	107
3.7.6	Das provas e do valor da causa	107
3.7.7	Desfecho.....	108
3.7.8	Modelo de embargos à execução fiscal.....	108
3.8	Exceção de pré-executividade	112
3.8.1	Principais características	112
3.8.2	Cabimento.....	113
3.8.3	Competência	113
3.8.4	Fundamento da ação e nomenclatura adequada.....	113
3.8.5	Pedido.....	114
3.8.6	Desfecho.....	114
3.8.7	Modelo de exceção de pré-executividade.....	114
4	– Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais	118
4.1	Ordem dos processos nos tribunais e incidentes processuais nos tribunais.....	119
4.1.1	Incidente de assunção de competência	120

4.1.2	Incidente de arguição de inconstitucionalidade.....	121
4.1.3	Conflito de competência.....	122
4.1.4	Homologação de decisão estrangeira e concessão de <i>exequatur</i> à carta rogatória.....	124
4.1.5	Ação rescisória.....	126
4.1.6	Incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR.....	129
4.1.7	Reclamação.....	132
4.2	Recursos processuais.....	134
4.2.1	Juízo de admissibilidade e de mérito recursal.....	135
4.2.2	Pressupostos e impedimentos recursais.....	136
4.2.3	Efeitos dos recursos.....	137
4.3	Apelação.....	138
4.3.1	Principais características.....	140
4.3.2	Interposição do recurso.....	140
4.3.3	Juízo de admissibilidade recursal e fundamentação.....	141
4.3.4	Efeitos no recurso de apelação.....	141
4.3.5	Modelo de recurso de apelação.....	142
4.4	Recurso de agravo de instrumento.....	144
4.4.1	Principais características.....	145
4.4.2	Interposição do recurso e juízo de admissibilidade recursal.....	146
4.4.3	Modelo de recurso de agravo de instrumento.....	147
4.5	Agravo interno.....	149
4.5.1	Principais características.....	149
4.5.2	Modelo de recurso de agravo interno.....	150
4.6	Embargos de declaração.....	151
4.6.1	Principais características.....	152
4.6.2	Processamento e efeitos.....	153
4.6.3	Modelo de embargos de declaração.....	153
4.7	Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.....	154
4.7.1	Recurso ordinário constitucional.....	154
4.7.1.1	Cabimento e estrutura do recurso.....	155
4.7.1.2	Modelo de recurso ordinário constitucional.....	155
4.7.2	Recurso especial e recurso extraordinário.....	156
4.7.2.1	Principais características do recurso especial.....	159
4.7.2.2	Cabimento e estrutura do recurso especial.....	160
4.7.2.3	Modelo de recurso especial.....	160
4.7.2.4	Principais características do recurso extraordinário.....	162
4.7.2.5	Cabimento e estrutura do recurso.....	163
4.7.2.6	Modelo de recurso extraordinário.....	163

4.8	Embargos de divergência	165
4.8.1	Principais características	166
4.8.2	Processamento e efeitos	166
4.8.3	Modelo de embargos de divergência	167
PARTE II – Introdução e Considerações Gerais		169
1	– Procedimento administrativo tributário e processo administrativo tributário	171
1.1	A consulta tributária	174
1.1.1	Competência territorial para formulação da consulta fiscal	175
1.1.2	Competência material para formulação da consulta fiscal	175
1.1.3	Objeto da consulta fiscal	175
1.1.4	Efeitos da consulta fiscal	175
1.1.5	Procedimento de consulta fiscal propriamente dito	176
1.1.5.1	Preparo Preliminar	176
1.1.5.2	Preparo de Solução	176
1.1.5.3	Solução da Consulta	177
1.1.6	Recurso quanto à solução da consulta	177
1.1.7	Ineficácia da consulta fiscal	178
2	– Processo administrativo fiscal propriamente dito	179
2.1	Requisitos formais da notificação de lançamento e do auto de infração	179
2.2	Impugnação administrativa	180
2.2.1	Requisitos de admissibilidade da impugnação administrativa	181
2.2.2	Requisito temporal da impugnação administrativa	181
2.2.3	Requisito processual da impugnação administrativa	182
2.2.4	Requisito formal da impugnação administrativa	182
2.2.5	Competência para o julgamento da impugnação administrativa	183
2.3	Recursos administrativos de segunda instância	183
2.3.1	Formalização do recurso voluntário	184
2.3.2	Recurso de ofício	184
2.3.2.1	Cabimento da <i>reformatio in pejus</i> da remessa de ofício	185
2.3.3	Julgamento de segunda instância administrativa	185
2.4	Incidente de uniformização de decisões divergentes das turmas da câmara superior de recursos fiscais	187
2.5	Recurso hierárquico	187
2.6	Nulidades do processo administrativo fiscal	188
2.7	Disposições finais	188
3	– Modelos de impugnações e recursos administrativos	189
3.1	Modelo de impugnação administrativa	189
3.2	Recurso voluntário	190

PARTE III – Direito Sumular Tributário	193
Súmulas em Matéria Tributária.....	195
Súmulas Vinculantes.....	195
Súmulas do Supremo Tribunal Federal	197
Súmulas do Superior Tribunal de Justiça	209
PARTE IV – Exercícios	221
Peças prático-profissionais	223
Questões discursivas	271
Referências Bibliográficas	359

PARTE I

Processo Judicial Tributário

INTRODUÇÃO

O **processo judicial tributário** ocorrerá quando os litígios tributários não são solucionados entre as partes, de maneira extrajudicial. Pode ser iniciado tanto pela **própria Administração Pública**, quando deseja cobrar judicialmente do contribuinte o crédito tributário, como pelo **próprio contribuinte**, quando deseja exercer seu direito de defesa ou pleitear a devolução do que foi pago de maneira indevida.

Importante ressaltar que o processo judicial tributário é o mesmo processo civil no qual são solucionadas as lides. Como não temos um “Código de Processo Tributário”, em toda sua extensão, basicamente, nos utilizamos das normas previstas no processo civil, conforme visto na introdução.

Para que o Poder Público possa iniciar as medidas judiciais cabíveis, deverá inicialmente **notificar o particular**. Assim, o **processo judicial tributário fazendário** será precedido de **procedimentos administrativos** e de **processos administrativos** para que haja legitimidade.

A procura da solução do litígio, por intermédio do Poder Judiciário, deverá garantir a totalidade do contraditório e da ampla defesa. É a máxima do **devido processo legal**. Nada mais se deseja do que a aplicação das garantias constitucionais para que a solução adotada seja revestida de legalidade e legitimidade.

Devemos nos recordar que o direito processual é construído, conforme bem salienta Alexandre Freitas Câmara, por três institutos fundamentais: **processo, jurisdição e ação**.

O **processo** é o instrumento pelo qual a Democracia é exercida e por meio dele são construídos os atos jurisdicionais. Após o exame do processo, impende examinar a jurisdição, uma das funções estatais. E, dada a inércia – como característica da jurisdição –, temos que examinar a ação, fenômeno que permite provocar sua atuação.

Existem **princípios básicos do processo** que devem ser observados por todas as partes, tais como:

- **devido processo legal**: é a garantia da ação e da defesa em juízo, princípio com raízes no *due process of law*;
- **inafastabilidade de jurisdição**: segundo o texto constitucional, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, em conformidade com o art. 5º, XXXV, da CF. Em matéria tributária, não se pode exigir qualquer esgotamento de vias administrativas para o socorro ao Poder Judiciário, como ocorre no caso do **Habeas Data**, nos termos do art. 8º, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 9.507/1997, bem como da **Justiça Desportiva**, em conformidade com o art. 217, § 1º, da CF;
- **inércia da jurisdição**: a jurisdição se movimenta em decorrência da demanda sendo que, antes da existência de qualquer espécie de demanda, deverá

permanecer inerte. De acordo com o art. 2º do CPC, o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por **impulso oficial**, salvo nos casos previstos em lei;

- **duração razoável do processo:** as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa, nos termos do art. 4º do CPC;
- **boa-fé e cooperação:** todos os que participam do processo devem se comportar de acordo com a boa-fé, bem como cooperar entre si para que obtenham, em tempo razoável, decisão de mérito que seja justa e efetiva (arts. 5º e 6º do CPC);
- **contraditório:** trata-se da decorrência do princípio da isonomia, uma vez que o juízo não pode decidir com base apenas no que uma das partes argumenta, compreendendo a possibilidade de as partes influírem, de forma decisiva, nos destinos do processo. Assim, não se proferirá decisão contra uma das partes sem que seja previamente ouvida. Existem, contudo, situações autorizadas em lei em que uma das partes não será previamente ouvida, como nos casos de tutelas provisórias de urgência e de evidência;
- **segurança jurídica e proteção da confiança:** deve se levar em conta os limites da retroatividade dos atos do Estado, em observância ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada;
- **economia processual:** o acesso à Justiça não pode ser condicionado ao pagamento de taxas e custas processuais demasiadas, devendo existir referibilidade e razoabilidade em sua aplicação.

1

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO

O Estado tem o poder-dever de prestar a tutela jurisdicional, dirimindo o conflito de interesses entre as partes.

Nas palavras de Humberto Theodoro Júnior¹, “ação é o direito a um procedimento estatal que solucione o litígio, fazendo desaparecer a incerteza ou a insegurança gerada pelo conflito de interesses, pouco importando qual seja a solução a ser dada pelo juiz”.

O Código de Processo Civil, para a determinação do conceito de ação, adota a denominada **teoria eclética**, tendo como seu precursor **Liebman**. Por tal teoria, o **direito de ação** não está **vinculado a uma sentença favorável**, mas também não é completamente **independente do direito material**. A ação é o direito a uma **sentença de mérito**, seja qual for seu conteúdo, positivo ou negativo.

Para que tal direito possa ser invocado, devem estar presentes requisitos denominados de **condições da ação**. Caso falte alguma das condições, ocorrerá o que se denomina de **carência da ação**.

Vários dispositivos estabelecidos no Código de Processo Civil traduzem a utilização da teoria eclética, esposada por Liebman. Dentre eles, temos o art. 485, VI, que estabelece a extinção do processo sem a resolução de mérito:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
(...)
VI – verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;
(...).

A doutrina moderna tem buscado **mitigar a aplicação da teoria eclética**, determinando que as condições da ação não seriam encaradas como requisitos para a existência da ação, mas sim como **requisitos ao legítimo exercício do direito de ação**.

A ação é identificada por seus **elementos subjetivos** e **objetivos**. Os elementos **subjetivos** são **as partes**, e os **objetivos** são o **pedido** e a **causa de pedir**.

É de suma importância a identificação de tais elementos, sendo que a lei expressamente consigna que são **pressupostos da petição inicial**, nos termos do art. 319, II, III e IV, do CPC.

Art. 319. A petição inicial indicará:
(...)

1 JUNIOR, Humberto Theodoro. *Curso de Direito Processual Civil*. 64. ed. São Paulo: Forense, 2022. v. I. p. 67-69.

II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;
 III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
 IV – o pedido com as suas especificações;
 (...).

A ausência de algum dos elementos da ação acarretará o **indeferimento da inicial**, por **inépcia**, com a consequente **extinção do feito sem resolução de mérito**, previsto no art. 330, I e § 1º, do CPC.

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I – for inepta;

(...)

§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:

(...).

Resumidamente, podemos identificar os elementos da ação do seguinte modo:

- i) **Parte**: é aquele que participa da relação jurídico-processual. Aquele que formula ou tem contra si um pedido formulado é denominada de **parte principal**. Temos ainda a **parte auxiliar**, que atua no processo como uma coadjuvante, como ocorre com o **assistente simples**. Nada obsta, contudo, que na relação processual haja uma **pluralidade de sujeitos**, independentemente do polo, seja ativo ou passivo. São os casos de **litisconsórcio**, que podem ser formados desde o início (litisconsórcio inicial) ou no decorrer do processo (litisconsórcio ulterior). Conforme ensina Cândido Rangel Dinamarco², a **qualidade de parte** implica **sujeição à autoridade do juiz e titularidade de todas as situações jurídicas** que caracterizam a relação jurídico-processual;
- ii) **Causa de pedir**: são os fatos e os fundamentos do pedido, subdividindo-se em **causa remota** e **causa próxima**. A **causa remota** tem relação direta com os fatos; a **causa próxima** tem relação com as consequências jurídicas que decorrem dos fatos narrados. O CPC dispensa que o autor indique o artigo da lei que atribui o efeito ao fato narrado, **exigindo a indicação do fato jurídico**, bem como das **consequências jurídicas** que decorrem desse mesmo fato;
- iii) **Pedido**: é a conclusão da exposição realizada na inicial, ou seja, a pretensão material realizada ao Estado-juiz. Subdivide-se em **pedido imediato** (providência jurisdicional requerida pelo autor) e **pedido mediato** (bem jurídico pretendido). O pedido deve ser certo e determinado, admitindo-se excepcionalmente o pedido genérico, no que diz respeito a quantidade.

2 DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2020. v. 1. p. 45-47.

3.8.5 Pedido

O pedido na **exceção de pré-executividade** deverá conter os seguintes itens:

- I – que a presente exceção de pré-executividade seja recebida, concedendo o efeito suspensivo imediato à execução fiscal nº ..., nos termos do art. 297 do CPC até a decisão final;
- II – seja o pedido julgado procedente para os fins de anular o processo executivo, nos termos do artigo ... (indicar os artigos que fundamentaram o direito);
- III – a exclusão do Excipiente do polo passivo da execução fiscal;
- IV – a intimação da Excepta para que apresente as razões de estilo, nos termos da lei;
- V – condenação da Excepta nas custas processuais e honorários advocatícios.

Uma observação extremamente importante é a **inexistência de um tópico específico para a produção de provas**, uma vez que essa é **pré-constituída**, devendo estar traduzida na própria petição.

Não se admite na petição de exceção de pré-executividade **valor da causa**, uma vez que não se trata de ação, mas simples direito de petição.

Ademais, ainda que ocorra a **extinção parcial do processo executório**, é **devida a condenação em honorários na exceção de pré-executividade**. A jurisprudência do STJ era firme em declarar o cabimento de honorários tanto na execução quando nos embargos, porque eram considerados ação de conhecimento autônoma, extinta por sentença. Entretanto, conforme entendimento no **REsp 664.078**, entendeu-se que é **plenamente cabível a condenação em honorários advocatícios**.

3.8.6 Desfecho

O desfecho é a conclusão da medida judicial dentro dos padrões de técnica forense.

O desfecho mais indicado passa a ser o seguinte:

Termos em que
pede deferimento.
Local, data.
Advogado(a)
OAB/ ... nº ...

3.8.7 Modelo de exceção de pré-executividade

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO
FISCAL DA COMARCA DE SERRA BAIXA

(espaço de cinco linhas)

Execução Fiscal nº ...

JOÃO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ..., endereço eletrônico ..., residente e domiciliado na ..., bairro..., cidade..., Estado..., por meio de seu advogado que esta subscreve (instrumento de mandato incluso), com escritório na ..., bairro, cidade, Estado, onde receberá as devidas intimações, nos termos do art. 103 do Código de Processo Civil, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5.º, XXXIV, a, e XXXV, da Constituição Federal e na Súmula 393 do STJ, arguir

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

em face da *MUNICIPALIDADE DE SERRA BAIXA*, pessoa jurídica de direito público interno, já devidamente qualificada, por meio de seu procurador, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

O Excipiente adquiriu, em 1980, um imóvel situado na zona rural do Município de Serra Baixa. Em 2019, a Câmara Municipal aprovou lei que alterou o perímetro urbano do Município, passando a incluir o imóvel do Excipiente. Porém, a área manteve características típicas de zona rural, sem apresentar qualquer espécie de equipamento urbano, tal como água encanada, iluminação pública, saneamento básico ou calçamento.

Recentemente, o Excipiente recebeu notificação de lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2023, ocasião em que realizou o pagamento, mesmo não concordando com a exigência. Independentemente disso, a Excepta inscreveu suposto débito em dívida ativa e ajuizou a presente execução fiscal, sendo citado o Excipiente para depositar (recolher o valor do tributo supostamente devido) a quantia devida sob pena de penhora.

Inconformado com a referida exigência, uma vez que o débito se encontra pago, vem ao Douto Juízo arguir a presente exceção.

II – DO DIREITO

a) Do cabimento da Exceção de Pré Executividade

Nos termos da Súmula 393 do STJ, a exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.

Vê-se, claramente, que a situação fática enseja o cabimento dessa petição, motivo esse que o Excipiente requer que esta seja recebida e processada.

b) Do mérito

Conforme os fatos supracitados, o imóvel pertencente ao Excepto está situado em zona rural e, com a modificação legislativa, passou o aludido imóvel a ser incluído no perímetro considerado urbano.

Mesmo não concordando com a exigência, o Excipiente realizou tempestivamente o pagamento do referido imposto, inexistindo qualquer débito pelo inadimplemento, conforme as guias de pagamento do referido imposto em anexo.

Ora, é cediço que o pagamento realizado de maneira integral acarreta a extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do Código Tributário Nacional, sendo a exigência do tributo completamente descabida e indevida.

Súmula 550

A isenção concedida pelo artigo 2º da Lei nº 1.815, de 1953, às empresas de navegação aérea não compreende a taxa de melhoramento de portos, instituída pela Lei nº 3.421, de 1958.

Súmula 551

É inconstitucional a taxa de urbanização da Lei nº 2.320, de 20-12-1961, instituída pelo município de Porto Alegre, porque seu fato gerador é o mesmo da transmissão imobiliária.

Súmula 553

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é contribuição parafiscal, não sendo abrangido pela imunidade prevista na letra d, inciso III, do artigo 19 da Constituição Federal.

Súmula 563¹

O concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9.º, I, da Constituição Federal.

Súmula 565

A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência.

Súmula 569

É inconstitucional a discriminação de alíquotas do Imposto de Circulação de Mercadorias nas operações interestaduais, em razão de o destinatário ser, ou não, contribuinte.

Súmula 570

O Imposto de Circulação de Mercadorias não incide sobre a importação de bens de capital.

Súmula 571

O comprador de café ao IBC, ainda que sem expedição de nota fiscal, habilita-se, quando da comercialização do produto, ao crédito do ICM que incidiu sobre a operação anterior.

Súmula 572

No cálculo do Imposto de Circulação de Mercadorias devido na saída de mercadorias para o exterior, não se incluem fretes pagos a terceiros, seguros e despesas de embarque.

Súmula 573

Não constitui fato gerador do Imposto de Circulação de Mercadorias a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato.

1 Enunciado de súmula cancelado. ADPF nº 357/DF (DOU de 6-7-2021).

A compensação subordina-se ao mesmo prazo da repetição previsto no art. 168 do CTN, pois não deixa de ser uma forma de restituição.

Assim, o contribuinte, no prazo de 5 anos contados do pagamento indevido do tributo, poderá optar pela compensação a ser realizada na via administrativa e/ou repetição do indébito quer na via administrativa ou judicial.

III EXAME UNIFICADO – QUESTÃO 01

Em março de 2009, João, após ser citado em execução fiscal, vendeu automóvel a Pedro, acarretando a sua insolvência. Posteriormente, a Fazenda requereu a penhora do bem, a qual foi prontamente deferida pelo Juízo da Execução. Inconformado, Pedro ajuizou embargos de terceiro alegando que, quando adquiriu o veículo, não havia restrição judicial sobre o bem, por não constar registro de penhora relativo ao automóvel. O veículo fora adquirido de boa-fé, descaracterizando, portanto, a fraude à execução, conforme sustentou o embargante, com base em entendimento jurisprudencial pacífico.

Com base na aplicação da legislação tributária, os embargos devem ser acolhidos? Empregue os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

RESPOSTA:

Conforme prevê o art. 185 do CTN, “presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.”

Não se aplica a Súmula nº 375 do STJ (“O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente”), uma vez que os precedentes que levaram à edição do verbete não foram produzidos em processos tributários a serem confrontados com a redação assumida pelo art. 185 do CTN após a edição da LC nº 118/2005. Para caracterizar a fraude à execução fiscal, não é necessário o registro da penhora do bem objeto do negócio jurídico entre particulares, bastando que a alienação leve o contribuinte devedor do tributo à insolvência.

Há diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal, já que, naquela, ocorre a violação de um interesse privado, ao passo que, na segunda, o interesse é público, tendo em vista que o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas. Nesse sentido, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se *in re ipsa*, sendo dotada de caráter absoluto, objetivo, dispensando o *concilium fraudis*.

Assim, com a atual redação do art. 185 do CTN, a fraude à execução tem sua caracterização antecipada, passando a ser presumida desde quando da realização da inscrição em dívida ativa.

III EXAME UNIFICADO – QUESTÃO 02

Município situado na região XYZ do Brasil realizou serviços e obras de rede de água potável e esgoto de certo bairro, durante o primeiro semestre de 2010, o que resultou na valorização de 100 (cem) imóveis da região. O custo total da obra correspondeu a R\$ 3.500.000,00

(três milhões e quinhentos mil reais). Com isso, o Município editou Decreto, em 02-09-2010, a fim de disciplinar a instituição e cobrança de contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis alcançados pela valorização imobiliária em questão. A municipalidade, para efetuar a respectiva cobrança, considerou somente a diferença entre o valor venal dos referidos imóveis antes da realização das obras e seu valor venal ao término das obras públicas, com base no cadastro do IPTU local. Em 10-10-2010, os contribuintes foram notificados, mediante recebimento de cobrança, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetuarem o pagamento da referida exação fiscal.

Com base nesse cenário, responda aos itens a seguir, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

- A) Discuta a correção da cobrança da exação, como realizada pela municipalidade, justificando com base na legislação e sua interpretação.
- B) Analise o cálculo feito pela municipalidade para encontrar o valor devido pelos contribuintes, esclarecendo se é compatível com a legislação em vigor.

RESPOSTA:

a) A questão envolve a aplicação do princípio da legalidade previsto no art. 150, I, da CF, bem como o princípio da anterioridade tributária, constante no art. 150, III, *b e c*, da CF. Nessa linha, o candidato deverá identificar que a lei seria o veículo adequado para instituição e cobrança da contribuição de melhoria (art. 97, I, do CTN), o que restou não observado pelo Poder Executivo ao instituí-la mediante simples edição de decreto, violando, frontalmente, os princípios da legalidade e da anterioridade tributária.

Ademais, o candidato deverá mencionar os arts. 81 e 82 do CTN, visto que tais dispositivos legais impõem determinados requisitos prévios para a instituição e cobrança da referida exação fiscal que não foram observados pelo Poder Executivo local.

b) Não. O candidato deverá identificar que o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária decorrente da obra pública, o que ocorreu, no caso descrito, em relação aos 100 imóveis em questão, porém o art. 81 do CTN estabelece dois limites para a cobrança: um individual e outro local. O limite individual deverá se ater à valorização individual de cada imóvel, e o limite total refere-se ao custo total das obras, isto é, a somatória das contribuições cobradas de cada proprietário não poderá exceder o limite total do custo da obra correspondente a R\$ 3.500.000,00.

Desse modo, o candidato deverá identificar que o custo total da obra sequer foi levado em consideração pelo Poder Executivo local, infringindo, portanto, o disposto previsto no art. 81 do CTN.

III EXAME UNIFICADO – QUESTÃO 03

Determinada pessoa física adquiriu de outra uma papelaria, estipulando-se, no contrato de compra e venda do estabelecimento, que o vendedor assumia plena responsabilidade por eventuais débitos fiscais anteriores à operação, ainda que apurados posteriormente. Três anos depois da operação, a Fiscalização Tributária Estadual lavrou auto de infração contra o adquirente do estabelecimento, por débitos do ICMS relativos à venda de mercadorias efetuadas em anos anteriores à aquisição da papelaria. Defendeu-se o atuado, dizendo

expressamente no texto da Constituição, sendo sua criação reservada à lei complementar, cf. art. 195, § 4º, CF.

- B) Não está correto. De acordo com o art. 195, § 6º, CF, as contribuições sociais residuais de seguridade social poderão ser exigidas após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado. Contudo, no caso concreto, os 90 (noventa) dias não foram obedecidos.

XXXVI EXAME UNIFICADO – QUESTÃO 01

Joana é proprietária de um único imóvel, a saber, pequena gleba rural situada no Município X, onde tem seu domicílio e que explora sozinha em atividade rural de plantio de hortaliças orgânicas. Em 2021, Joana foi surpreendida com notificação do Fisco municipal, autuando-a por não recolhimento do valor de Imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) referente aos últimos cinco anos, pois, apesar de ser proprietária de tal imóvel rural há duas décadas, nunca recolhera qualquer valor a título de ITR.

Diante desse cenário, responda aos itens a seguir.

- A) Poderia o Fisco municipal exercer a função de fiscalização de ITR? Justifique.
 B) É devido o ITR referente aos últimos cinco anos por parte de Joana? Justifique.

RESPOSTA:

- A) Sim, o Fisco municipal poderia exercer a função de fiscalização da cobrança de ITR, desde que o Município X optasse por exercer tal fiscalização, na forma da lei, mediante convênio com a União, cf. art. 153, § 4º, III, da CF.
 B) Não é devido. O ITR não incide sobre pequenas glebas rurais quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel, constituindo hipótese de imunidade tributária, cf. art. 153, § 4º, II, da CF.

XXXVI EXAME UNIFICADO – QUESTÃO 02

O Município ABC instituiu, por meio de lei ordinária, uma taxa de serviços públicos exclusivamente de coleta domiciliar, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos domiciliares, com base de cálculo atrelada à área do imóvel, e previu a isenção da referida taxa para funcionários públicos municipais.

Diante de tal quadro, responda aos itens a seguir.

- A) O fato gerador da taxa está de acordo com a Constituição? Justifique.
 B) Pode o Município instituir tal isenção? Justifique.

RESPOSTA:

- A) Sim. A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta domiciliar, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos domiciliares provenientes de imóveis é específica e divisível e, portanto, está de acordo com o art. 145, II, da CF, conforme Súmula Vinculante nº 19.
 B) Não. Viola o princípio da isonomia instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRÃO, Carlos Henrique. *Lei de Execução Fiscal comentada e anotada*. 2. ed. São Paulo: RT, 1997.
- ALMEIDA, Marcelo Pereira de. *Precedentes Judiciais: análise crítica dos métodos empregados no Brasil para a solução das demandas de massa*. Curitiba: Juruá, 2014.
- ALVIM, J. E. Carreira. *Nova execução de título extrajudicial*. Curitiba: Juruá, 2007.
- ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de incidência tributária*. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- BALEEIRO, Aliomar. *Direito Tributário Brasileiro*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- BARROSO, Luis Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. *O novo processo civil brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2015.
- CARRAZA, Roque Antonio. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- CHIMENTI, Ricardo Cunha. *Teoria e prática dos Juizados Especiais Cíveis estaduais e federais*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- CUNHA, Leonardo José Carneiro da. *A Fazenda Pública em juízo*. 5. ed. São Paulo: Dialética, 2007.
- DESTEFENNI, Marcos. *Curso de Processo Civil – processo de conhecimento: tutela antecipada, provas, recursos e cumprimento de sentença*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. v. 1. t. II.
- DINAMARCO, Candido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2020. v. 1.
- FERES, Carlos Roberto. *Antecipação da tutela jurisdicional*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- JÚNIOR, Humberto Theodoro. *Curso de Direito Processual Civil*. 64. ed. São Paulo: Forense, 2022. v. I.
- MACHADO, Hugo de Brito. *Mandado de segurança em matéria tributária*. São Paulo: RT, 1994.
- MARINONI, Luis Guilherme. *Novo Código de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022. v. 2.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código de Processo Civil comentado* [livro eletrônico]. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.
- NOLASCO, Rita Dias. *Exceção de pré-executividade*. São Paulo: Método, 2009.